



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, n.º. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

www.cmcm.pr.gov.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PMDB

INDICAÇÃO

506/12

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 660/2012

Campo Mourão, 15/05/12 Horas 16:38

Mathias
PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
Data das sessões <u>17/05/12</u>
<u>Mathias</u>
PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, nos termos do Artigo 128, § 1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO - NELSON JOSÉ TURECK**, sugerindo que seja realizada operação "tapa-buraco" na Rua Engenheiro Mercer, com início a partir da Perimetral Presidente Tancredo de Almeida Neves até o seu término no Jardim Cidade Nova.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição se faz pertinente considerando o grande número de buracos que vêm causando transtornos aos motoristas que por ali trafegam.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, em 14 de maio de 2012.

DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

506/ERA/LQ OBR; ENVIAR COPIA AO PRESIDENTE ASS. MOR. CIDADE NOVA



M



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54,21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmem.pr.gov.br

www.cmem.pr.gov.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 16/05/2012.

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	660	/2012	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº		/2012
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº		/2012	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução		/2012
<input type="checkbox"/> Requerimento		/2012	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº		/2012
<input type="checkbox"/> Outros		/2012	<input type="checkbox"/> Moção nº		/2012

AUTOR:.....

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 16/05/2012.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Mayara Alyne Magro

Mayara Alyne Magro

Procuradora Jurídica

OAB/PR 57.855